



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2017.01.09.003

A Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde do Município de Miraima, vem abrir o presente processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO para a Locação de Imóvel para funcionamento da Farmácia Básica deste Município, de responsabilidade da Secretaria de Saúde.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o art. 24, inciso X, e o parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Licitação é, por força da Constituição Federal, a forma impositiva de seleção dos futuros contratantes e tem por objetivo fundamental a garantia do princípio da isonomia. Não obstante, o próprio estatuto federal das licitações prevê os casos em que pode o Administrador Público afastar-se do procedimento licitatório.

A Lei Nº. 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, em seu artigo 24, inciso X, prevê um destes casos:

Art. 24. É dispensável a licitação:

...

X - Para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.



M

A razão da
localização, tornando-o
prescreve o Art. 24, inci

A dispensa
justifica-se ante o expo
junto a Secretaria de Sa

A escolha n
GOMES ALVES, por c
estar bem localizado e
citadas anteriormente. C
e o valor para a locaçã
valor global de **R\$ 4.800**



M

A Prefeitura Municipal de Miraima, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ nº 10.517.563/0001-05, neste ato denominada simplesmente de Prefeitura Municipal de Miraima, com sede (domicílio) em....., inscrita no CNPJ nº..... ou CPF sob o nº....., neste ato denominado(a) CONTRATADA, vem por meio do presente decorrente de processo nº....., decorrente de processo nº 24, inciso X da Lei de Licitação nº 8.666/93 atualizada por

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - O presente Contrato decorre da Dispensa de Licitação nº....., de acordo com a Lei de Licitações, devendo ser considerado integrante deste Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 - O presente contrato terá como base a Norma Básica deste Município.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 - A CONTRATADA será a empresa _____ (_____), por

CLÁUSULA QUARTA

4.1 - O presente contrato terá como data de sua assinatura a data de assinatura do presente termo de referência.

CLÁUSULA QUINTA

5.1 - O contrato vigorará até a conclusão dos casos e formas previstas no presente termo de referência.

CLÁUSULA SEXTA

6.1 - Ao LOCADOR serão devidos os reajustes e acréscimos ou supressões de acordo com o índice de inflação do IGP-M/IBRE.



M

(vinte e cinco por Cento)
1º do art. 65 , da Lei nº

CLÁUSULA SÉTIMA -

7.1 - O pagamento será mensalmente, mediante Competente, de acordo com o contrato.
7.2 - Caso o faturamento seja inferior ao contratado, o pagamento será proporcional.

CLÁUSULA OITAVA -

8.1 - Fiscalizar e acompanhar a execução das obras.
8.2 - Comunicar à (o) Prefeitura Municipal, a ocorrência dos imóveis, diligenciando para a regularização.
8.3 - Providenciar os recursos necessários para a execução atestadas, pelo setor competente.
8.4 - O(A) Locatário(a) deverá manter a conservação e funcionamento das instalações.

CLÁUSULA NONA -

9.1 - O LOCADOR (A) deverá providenciar as condições necessárias ao pleno cumprimento do contrato.
9.2 - Locar o objeto do contrato, de acordo com o no Termo Contratual;
9.3- Manter durante toda a execução do contrato, as condições assumidas, todas as condições necessárias para a execução.
9.4- Providenciar a manutenção das instalações.
9.5- Aceitar nas mesmas condições as condições fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1- As despesas com a execução do contrato, de natureza orçamentária nº 0401, serão de responsabilidade próprios do município.

CLÁUSULA DÉCIMA

11.1- Pela inexecução do contrato, a Administração Municipal, aplicará multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do objeto contratado, a ser descontada do valor devido.
11.1.1- Advertência.
11.1.2- Multa:
a) De 5% (cinco por cento) sobre o valor do objeto contratado por atraso injustificado na entrega do objeto contratado;
b) De 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto contratado por atraso injustificado na entrega do objeto contratado; e
c) Os valores das multas serão descontados do valor devido mediante subtração.



M

mantenha junto à Secretaria de Administração ou interpele a Administração por prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desta decisão. 11.1.3-Suspensão temporária de cargo em comissão por prazo determinado. 11.1.4-Declaração de inidoneidade para o cargo, no mínimo 2 (dois) anos, a contar da publicação, até que seja promovida a reintegração ou nomeação.

CLÁUSULA DÉCIMA

12.1- O instrumento de concessão de cargo em comissão disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. 12.2- O instrumento com o qual se dá início a qualquer instante se for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA

13.1- Os recursos cabíveis, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações. 13.2- Os recursos de natureza administrativa, de direito e/ou entidade da Administração Pública. 13.3- Os recursos de natureza judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA

14.1-Fica eleito o foro para a execução deste contrato, no Município de Miraima.

E, estando assim justificado, assinam, para que produza os efeitos de direito, o presente instrumento, em igual teor e forma, com as assinaturas e rubricas, em duas vias, uma para cada parte.

[CIDADE]

LOCATÁRIO

Testemunhas:

01. _____
Nome:
CPF.:

02. _____
Nome:
CPF.: